Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial
Maceió Saúde
MACEIÓSAÚDE

Alagoas , 06 de Novembro de 2026 • Diário Oficial Maceió Saúde • ANO II | Nº 0246

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL MACEIÓ SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA:

Diretora-Presidente: Camila Soares Porciúncula

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Brivaldo Marques
João Felipe Alves Borges
João Luís Lobo Silva
José de Barros Lima Neto
Luiz Diego Ramos Rodrigues
Marcelo Palmeira
Thiago Siqueira

O Diário Oficial Maceió Saúde é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE SAÚDE DA CIDADE DE MACEIÓ

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - MACEIÓ SAÚDE
EDITAL N.º 08/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

O SERVICO SOCIAL AUTONOMO DE SAUDE DA CIDADE DE MACEIO - MACEIO SAUDE, inscrita no CNPJ 55.484.245/0001-23, com sede na Av Aryosvaldo Pereira Cintra, n.º 152, Bloco B, 10º andar, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57.052-580, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente Camila Soares Porciúncula, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à formação de cadastro de reserva, bem como a contratação de pessoas físicas, mediante contratos de trabalho, e de pessoas jurídicas, para a atuação nos postos de trabalho vinculados à execução de serviços de assistência à saúde relacionados ao público atendido pela Casa do Autista, no Município de Maceió/AL, conforme dispõem as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Simplificada será regida por comunicado público, divulgado pelo website do Serviço Social Autônomo Maceió Saúde.
1.2. A contratação será na modalidade CLT, exceto para a função de neuropediatra/psiquiatra infanto juvenil, que ocorrerá mediante a seleção de pessoa jurídica habilitada para a disponibilização de profissionais.
1.3. O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:
Fase I – Análise curricular;
Fase II – Entrevista de forma presencial;
1.4. A aprovação e classificação não geram direito subjetivo à contratação, que dependerá da necessidade do serviço e da disponibilidade das vagas.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. As vagas oferecidas, a qualificação e pré-requisitos são estabelecidos a seguir:

CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	DISPONIBILIDADE NECESSÁRIA
ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2 vagas	Turno integral de estágio conforme escala e legislação aplicável	Cursando Educação Física, no mínimo a partir do 4º período, com vínculo regular com instituição de ensino.	1 vaga para todas as manhãs e 1 vaga para todas as tardes, de segunda a sexta-feira.
PSICÓLOGO INFANTO-JUVENIL	1 vaga	30h semanais	Graduação em Psicologia; registro ativo e regular no CRP; curso/formação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e formação complementar na área do Transtorno do Espectro Autista (TEA), com experiência ou atuação infantil.	Segunda: manhã e tarde; terça: tarde; quarta: tarde; quinta: tarde; sexta: tarde.
FISIOTERAPEUTA	1 vaga	30h semanais	Graduação em Fisioterapia; registro ativo e regular no CREFITO; especialização/formação comprovada em pelo menos uma das seguintes áreas: Psicomotricidade, Conceito Bobath ou Terapia Aquática.	Terça: tarde; quarta: manhã e tarde; quinta: manhã e tarde; sexta: tarde.
FONOAUDIÓLOGO(A) – LINGUAGEM	**Demanda assistencial de até 121h semanais***	Carga horária variável, com remuneração proporcional às horas contratadas	Graduação em Fonoaudiologia; registro ativo e regular no CREFONO; especialização ou formação comprovada em Linguagem, preferencialmente com experiência em infância, neurodesenvolvimento e TEA.	Seg: manhã (2 profissionais) e tarde (2); Ter: manhã (3) e tarde (4); Qua: manhã (2) e tarde (4); Qui: manhã (2) e tarde (3); Sex: manhã (1) e tarde (1).
TERAPEUTA OCUPACIONAL INFANTOJUVENIL	**Demanda assistencial de 65h semanais**	Carga horária variável, com remuneração proporcional às horas contratadas	Graduação em Terapia Ocupacional; registro ativo e regular no CREFITO; formação complementar e/ou experiência em atendimento infantil,	**Seg: manhã (1) e tarde (1); Ter: manhã (1) e tarde (2); Qua: manhã (1) e tarde (3); Qui: tarde (1); Sex: manhã (1) e tarde (2).**

			neurodesenvolvimento e TEA.	

* Observação técnica: a distribuição informada para Fonoaudiologia corresponde a 24 turnos. Considerando turnos de 5 horas, a escala totaliza 120 horas semanais. O quantitativo de 121 horas foi mantido como demanda informada.

2.2. Para Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional não será obrigatório o fechamento de 30 horas semanais. O profissional poderá ser contratado de acordo com a disponibilidade de horas/turnos necessários ao serviço, com remuneração proporcional à carga horária efetivamente contratada, tomando-se como referência o salário-base definido pelo SSA Maceió Saúde.

2.3. Os candidatos classificados além das vagas ou cargas horárias imediatamente disponíveis poderão compor cadastro de reserva.

2.4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

2.5. Os candidatos classificados fora do número de vagas comporão o Cadastro do Serviço Social Autônomo Maceió Saúde, não sendo obrigatório chamamento dos candidatos, nem a manutenção dos candidatos por todo o período previsto para o contrato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de forma on-line, mediante inscrição e envio dos documentos no site: https://processoseletivocasadoautista.maceiosaude.com/, durante o período especificado e divulgado no website do SSA Maceió Saúde.

3.2. As inscrições ficarão abertas, conforme orientação da publicação de disponibilidade de vaga pelo período estabelecido na comunicação.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

3.4. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via correio eletrônico ou por outro meio não especificado no comunicado de divulgação da vaga.

3.5. O(A) candidato(a) deverá cadastrar as informações indicadas no website, juntamente do Currículo Resumido, com todos os documentos comprobatórios, a seguir listados:

a) Currículo com, no mínimo, identificação do candidato, com nome completo e área ou cargo de interesse, dados de contato atualizados, formação acadêmica, experiência profissional com indicação do cargo, instituição, período e principais atividades desempenhadas, além de qualificações complementares e habilidades relevantes ao cargo, podendo incluir, de forma opcional, informações adicionais pertinentes, como idiomas ou conhecimentos específicos;

b) Carteira de Identidade;

c) Carteira do Conselho de Classe e Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe;

d) CPF;

e) Título Eleitoral + certidão de quitação eleitoral;

f) Comprovante de residência atualizado;

g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;

h) PIS/PASEP;

i) Certidão criminal negativa (justifica-se a exigência em razão da natureza do ofício, público-alvo estudantes da Educação Especial e outros);

j) Cópia dos diplomas ou certificados de conclusão de graduação;

k) Registro em Carteira de Trabalho, ou atestado emitido por pessoa jurídica devidamente assinado e carimbado pelo representante legal, ou comprovante de nomeação em cargo público, ou cópia de contrato de prestação de serviço, ou cópias de contracheques do período trabalhado, com atuação em área específica ou correlata à vaga pretendida, para fins de demonstração da experiência profissional;

l) Declaração de que, caso venha a ser contratado por meio deste processo seletivo simplificado, compromete-se a providenciar o imediato desligamento de quaisquer cargos públicos cujo exercício implique em acumulação indevida de funções (DISPONIBILIZADO NO SITE DE INSCRIÇÃO);

m) Declaração assinada pelo candidato de possuir a disponibilidade para a prestação dos serviços referentes ao cargo para a qual estará se candidatando (DISPONIBILIZADO NO SITE DE INSCRIÇÃO);

n) Barema de títulos e documentos comprobatórios conforme Anexo I.

3.7. Nenhum dos documentos precisará estar autenticado em cartório e não é necessário o reconhecimento de firma na assinatura do(a) candidato(a).

3.8. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do chamamento da vaga e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o SSA Maceió Saúde ao direito de excluir do processo de seleção, aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.10. A qualquer tempo será anulada a inscrição ou o ato de contratação se verificada a falsidade de declarações em qualquer fase da seleção ou em documentos apresentados.

3.11. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e ser apresentado sempre que solicitado.

3.12. Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos, exceto para a complementação de documentação anteriormente encaminhada.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A Avaliação Curricular constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos(as) candidatos(as), referentes à formação acadêmica, capacitação e exercício profissional, conforme critérios estabelecidos no Anexo I.

4.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS CURRÍCULOS

4.1.1. A classificação dos currículos será realizada por meio de análise e avaliações comparativas, por meio do exame das informações neles constantes e nos documentos comprobatórios mencionados no subitem 3.5 deste Edital, avaliando-se a capacidade técnica e experiência do profissional.

4.1.2. A classificação dos currículos obedecerá a pontuação de 0,00 a 100,00, conforme os critérios definidos no Anexo I.

4.1.3. Serão eliminados os candidatos que:

a) Não atendam às exigências eliminatórias contidas no item 3 deste Edital.

b) Apresentem documentos cuja autenticidade não seja comprovada em caso de consulta junto ao órgão ou entidade emissora;

c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

d) Apresentem documentos considerados ilegíveis, fora das especificações do Edital ou após os prazos definidos.

e) Não alcançar a nota mínima de 50.

4.1.4. O resultado da avaliação dos currículos e documentos será publicado no site do SSA Maceió Saúde (https://processoseletivocasadoautista.maceiosaude.com/), ou em outros meios de comunicação.

5. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

5.1. A segunda etapa do processo seletivo consiste em entrevista, na qual o candidato deverá demonstrar os critérios de afinidade, disponibilidade e experiência para o exercício das funções pertinentes ao cargo pretendido.

5.2. A entrevista constará de um exame oral, realizada por Equipe Técnica do SSA Maceió Saúde, com perguntas objetivas, tendo como finalidade permitir a avaliação complementar das qualificações, habilidades e experiências do(a) candidato(a) relacionadas ao cargo escolhido.
5.3. A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da função escolhida pelo(a) candidato(a), além da aplicação de um Teste de Análise Comportamental.
5.4. O local, data e horário das entrevistas serão divulgados nos sites oficiais do processo seletivo - site do SSA Maceió Saúde (https://maceiosaude.com/) ou no Site da Seleção (http://processoseletivocasadoautista.maceiosaude.com/) - ou informados diretamente por e-mail e telefone cadastrados nas Fichas de Inscrição. É dever do candidato acompanhar diariamente os sites, conferir sua caixa de mensagens (inclusive spam) e atender às chamadas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a perda de qualquer prazo.
5.5. As entrevistas serão realizadas em conformidade com a classificação de cada vaga, tendo em vista a ordem classificatória da primeira etapa, até o dobro do número de vagas ofertadas.
5.6. Às entrevistas serão atribuídas pontuação entre 0,00 e 100,00, sendo essa a nota máxima e aquela a nota mínima, que poderá vir a ser obtida por um candidato nesta etapa do processo seletivo.
5.7. Serão eliminados os candidatos que:
a) Não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecidos para a realização da entrevista;
b) Recusar-se a realizar qualquer uma das etapas da entrevista, incluindo o exame oral e o Teste de Análise Comportamental;
c) Obtiver nota final inferior a 50,00 (cinquenta) pontos na etapa de entrevista;
5.8. O resultado da avaliação dos currículos e documentos será publicado no site do SSA Maceió Saúde (https://processoseletivocasadoautista.maceiosaude.com/), ou em outros meios de comunicação.

6. RESULTADO FINAL
6.1. O resultado final do presente certame será divulgado por meio de publicação no sítio virtual do SSA Maceió Saúde (https://processoseletivocasadoautista.maceiosaude.com/).
6.2. A classificação final do presente processo seletivo contabilizará a pontuação obtida em cada uma das duas etapas, sendo a pontuação final o resultado da soma de pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas, com iguais pesos.
6.3. Este SSA poderá fazer contratações quando necessárias antes do resultado final do processo seletivo.
6.4. Os candidatos selecionados ficarão habilitados à contratação conforme a conveniência e oportunidade do SSA, inexistindo direito subjetivo à contratação.
6.5. Os candidatos classificados permanecerão no banco de currículos do SSA Maceió Saúde por tempo indeterminado e poderá, em momento oportuno, ser convocado para uma nova rodada de avaliação.

7. DOS RECURSOS
7.1. Da publicação do resultado de cada fase e do resultado final, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir do dia útil seguinte à divulgação.
O recurso deverá ser interposto exclusivamente de forma eletrônica, dirigido à Comissão de Seleção, e enviado para o endereço eletrônico selecao@maceiosaude.com, durante o período especificado e divulgado no website no SSA Maceió Saúde.
7.2. O recurso deverá conter, obrigatoriamente:
a) Identificação completa do candidato (nome, CPF e cargo pleiteado);
b) Fundamento técnico do pedido, com clara indicação do ponto questionado;
c) Pedido específico (anulação de etapa, revisão de pontuação, etc.);
d) Assinatura do candidato ou de seu procurador legalmente habilitado.
7.3. Não serão aceitos recursos genéricos, desacompanhados de fundamentação ou protocolados fora do prazo estabelecido.
7.4. O julgamento dos recursos será realizado pela comissão de credenciamento, e sua decisão será irrecorrível no âmbito administrativo.
7.5. A interposição de recurso não suspenderá o andamento das demais etapas do processo seletivo, inclusive as convocações para contratação, exceto se a decisão do recurso implicar alteração na classificação dos candidatos convocados.
7.6. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no site do SSA Maceió Saúde (https://maceiosaude.com/), sendo de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

8. CONVOCAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
8.1. O prazo de contratação dos profissionais selecionados se dará de acordo com a efetiva necessidade dos serviços. Os profissionais classificados após as três etapas da seleção permanecerão em cadastro de reserva, quando poderão ser chamados a ocupar vagas, na ordem de classificação.
8.2. As convocações para contratação obedecerão a ordem de classificação.
8.3. Para Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, a convocação também considerará a compatibilidade entre a disponibilidade declarada pelo candidato e os turnos necessários à Casa do Autista.
8.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.
8.5. A convocação dos candidatos classificados será realizada por publicação no site do SSA Maceió Saúde (https://processoseletivocasadoautista.maceiosaude.com/), admitindo-se, facultativamente, contatos telefônicos ou pelos e-mails cadastrados nas Fichas de Inscrição.
8.6. 9.5. A ausência injustificada no prazo de convocação poderá implicar perda da oportunidade, facultada à Administração a convocação do candidato subsequente.
8.7. As convocações realizadas posteriormente à divulgação do resultado final do processo seletivo serão necessariamente realizadas mediante comunicação eletrônica encaminhada para o e-mail do selecionado ou via chamada telefônica, de forma que os candidatos deverão manter o SSA Maceió Saúde informado de eventuais alterações de endereço eletrônico e telefônico.
8.8. O candidato convocado que não comparecer para contratação, no endereço no Município de Maceió/AL a ser informado oportunamente, no prazo de dois dias úteis da ciência da convocação, perderá o direito à vaga, sendo excluído da classificação do processo seletivo.
8.9. Os candidatos poderão pleitear realocação ao final da lista de classificação.
8.10. Quando da convocação, o SSA Maceió Saúde deverá requisitar a apresentação de documentos complementares à admissão, bem como encaminhar o convocado para a realização de exames admissionais, como condições de finalização do processo admissional.
8.11. Nos termos das exigências previstas na comunicação de disponibilidade da vaga, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo do SSA Maceió Saúde;
b) Estar em dia com as obrigações militares;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária específica no comunicado de disponibilidade de vaga;
e) Não estar incompatibilizado por força de Lei ou decisão judicial, para o exercício da função;
f) Não ter sofrido, no exercício da função, penalidade incompatível com a investidura de cargo, por sua entidade de classe;

8.12. Para a contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos, sob pena de perda do direito à contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Outras informações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico selecao@maceiosaude.com.

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e respectivo Cadastro de Reserva será por prazo indeterminado, conforme interesse do SSA Maceió Saúde.

9.3. Todos os atos praticados pelo SSA Maceió Saúde serão divulgados no sítio virtual (https://maceiosaude.com/). Assim, os candidatos não terão direito de invocar a necessidade de comunicação pessoal sobre qualquer ato praticado neste processo seletivo, ressalvada, unicamente, a hipótese prevista no item 9.5 deste Edital.

9.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria Executiva do SSA Maceió Saúde.

ANEXO I – BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO
ANEXO II – CRONOGRAMA ESTIMADO
ANEXO III – VALORES E CARGA HORÁRIA

Maceió/AL, em 05 de novembro de 2026.

CAMILA SOARES PORCIÚNCULA
Diretora-Presidente
SSA Maceió Saúde

ANEXO I
BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

a) É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento e a organização da ordem da documentação no barema.
b) Os documentos comprobatórios devem estar na sequência em que são pontuados nos itens apresentados no barema;
c) A comissão de seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 100,0 (dez) no barema, tomando como referência para a nota máxima a maior pontuação atingida pelo(a) candidato(a).

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA – TITULAÇÃO

Item	Critério	Pontuação de cada título	Pontuação máxima
1.1	Diploma, devidamente registrado/reconhecido, de conclusão de **doutorado** ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico, em área relacionada ao neurodesenvolvimento, educação especial, psicologia do desenvolvimento ou áreas correlatas	15	15
1.2	Diploma, devidamente registrado/reconhecido, de conclusão de **mestrado** ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico, em área relacionada ao neurodesenvolvimento, educação especial, psicologia do desenvolvimento ou áreas correlatas	10	10
1.3	Certificado de conclusão de **especialização** na área específica para a qual concorre, em área relacionada ao neurodesenvolvimento, educação especial, psicologia do desenvolvimento ou áreas correlatas (Pós Graduação lato sensu, com no mínimo 360h/aula)	05	20
1.4	Certificado de conclusão de curso de **capacitação ou aperfeiçoamento** de 60 a 180 horas/aula na área específica para a qual concorre, relacionada ao neurodesenvolvimento, educação especial, psicologia do desenvolvimento ou áreas correlatas.	02	10
1.5	Certificado de conclusão de curso de **capacitação ou aperfeiçoamento** de 181 a 359 horas/aula na área específica para a qual concorre, relacionada ao neurodesenvolvimento, educação especial, psicologia do desenvolvimento ou áreas correlatas.	05	10
1.6	Experiência profissional específica para a área qual concorre, relacionada ao neurodesenvolvimento, educação especial, psicologia do desenvolvimento ou áreas correlatas.	05 (por ano)	25
Pontuação Máxima			

ANEXO II
CRONOGRAMA ESTIMADO

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
1	Publicação do Edital e Abertura das Inscrições	06/11/2026
2	Período de Inscrições e Envio de Documentos (Online)	06/11/2026 a 09/11/2026
3	Análise Documental e Pontuação de Títulos (Comissão Avaliadora) – Etapa 1	10/11/2026
4	Publicação do Resultado Preliminar – Etapa 1	11/11/2026
5	Prazo para Interposição de Recursos (Contestações de notas)	12/11/2026
6	Análise dos Recursos pela Comissão	13/11/2026
7	Publicação do Resultado dos Recursos e Convocação para Etapa 2 (Entrevista)	13/11/2026
8	Entrevistas	16/11/2026 e 18/11/2026
9	Publicação do Resultado Final Preliminar	19/11/2026
12	Prazo para Interposição de Recursos (Contestações de notas)	20/11/2026
12	Análise dos Recursos pela Comissão	23/11/2026
13	Homologação do Resultado Final e Início das Convocações	23/11/2026

ANEXO III
CARGA HORÁRIA E VALORES

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BRUTO
ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Turno integral de estágio conforme escala e legislação aplicável	R$ 1.621,00
PSICÓLOGO INFANTO-JUVENIL	30h	R$ 3.150,00
FONOAUDIÓLOGO INFANTOJUVENIL	25h	R$ 5.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL INFANTOJUVENIL	25h	R$ 5.000,00
FISIOTERAPIA	30h	R$ 3.150,00

Publicado por:
Mariana Carvalho de França
Código Identificador:7CDF3C5C